



LEI MUNICIPAL Nº 806, DE 27 DE ABRIL DE 2.022.

“Concede Reajuste do Piso Salarial Nacional aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal para o ano de 2022 e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria MEC/MF nº 67, de 04/02/22, a conceder o reajuste de 21% (vinte e um por cento) aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal para o ano de 2022.

Art. 2º Por profissionais do magistério da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art.3º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Município de Barra do Turvo/SP, 27 de abril de 2.022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal